

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 84/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2026	110001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HERNANDO SOARES ARAUJO	09/07/2026 18:05 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00094.001066/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00094.001066/2025-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de sistema de áudio de comunicação com tradução simultânea e consecutiva com recurso criptográfico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
	1	Sistema Digi-Wave AIM (Módulo de Interpretação Avançada), da marca Williams AV, Part Number DWSYS1AIM, composto pelos seguintes itens: - 03 (três) transceptores Mod. 400-AIM; - 37 (trinta e sete) receptores Mod. 400 RCH; - 03 (três) microfones plug-in Mod. MIC 414; - 02 (dois) microfones	486229	Conjunto	2	225.776,66	451.553,32

1		com fones (headset) Mod. MIC145; - 02 (dois) microfones Mod. 449; - 45 (quarenta e cinco) fones de ouvido Mod. EAR 022; - 05 (cinco) Folding Headphones (stereo) HED 024; - 03 (três) divisores de fone de ouvido em "Y" ADP 016; - 01 (um) estojo de transporte com 26 compartimentos Mod CCS 056 26; - 01 (um) carregador com 12 baías CHG 412; - 37 (trinta e sete) capas de silicone cinza CCS 061 GR; - 01 (uma) capa de silicone azul CCS 061 BL; - 01 (uma) capa de silicone vermelha CCS 061 RD; - 01 (uma) capa de silicone preta CCS 061 BK.					
	2	Audioconferência Poly /HP Trio C60 com Poly Trio C60 microfone extensor	244880	Unidade	8	20.704,98	165.642,84
	3	Receptor sem fio para Shure MoveMic sku: MVR-Z7 com Microfone de clipe sem fio Shure MoveMic Two sku: MV-TWO-Z7	635694	Unidade	4	10.336,00	41.344,00
	4	KRK Alto-falantes Go AUX 4 para estúdio e computador	604365	Unidade	3	8.600,00	25.800,00
	5	Focusrite scarlett 4i4 interface original de 4 entradas e 4 saídas	613779	Unidade	3	5.083,00	15.249,00
TOTAL							699.586,16

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.1 A contratação será firmada por meio de aceite da Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A nota de empenho, nos termos do Anexo I deste Termo de Referência, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025

III) Id do item no PCA: 332

IV) Classe/Grupo: 5830 - SISTEMAS DE INTERCOMUNICAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, EXCETO OS DE AERONAVES

V) Identificador da Futura Contratação: 110001-200/2026

Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.3. Inicialmente, nos reportamos ao inciso II do caput do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, onde prevê que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa e o consumo anual, observando:

*II - processamento por meio de sistema de registro de preços, **quando pertinente**;*(grifo nosso)

2.3.1. O inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, para definição do sistema de registro de preços, define:

*XLV- sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens **para contratações futuras**;*(grifo nosso)

2.3.2. Ainda sobre o sistema de registro de preços, o inciso I do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023, considera que:

*I- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens **para contratações futuras**;*(grifo nosso)

2.4. Ademais, conforme dispõe o art. 3º do Decreto 11462/2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial nas hipóteses previstas.

2.5. De acordo com a fundamentação legal, a equipe técnica considerou não ser pertinente adotar o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, uma vez que o planejamento da contratação identificou o quantitativo específico para atender à demanda constante, conforme a tabela apresentada no item 7. do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.6. Ainda nesse sentido, a pretensa licitação não prevê contratações ou aquisições futuras, determinando que a entrega do objeto deverá ser fornecida em remessa única, conforme subitem 10.2 do ETP, não havendo contratações permanentes ou frequentes. Nesse sentido, não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, bem como o alinhamento ao Plano de Contratação Anual, ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e ao Plano de Logística Sustentável da Presidência da República, encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e socioambiental

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.4. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.5. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.

4.3. Utilizar critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis, previstos no artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 /2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4. A contratada e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

4.5. A contratada se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nº 29 e 105.

Indicação de marcas ou modelos

4.6. De acordo com a Lei nº 14.133/21, Art. 41, inciso I, alíneas "a" e "c", apresentam-se as justificativas para a indicação da marca e modelo a serem adquiridos, com base na necessidade de padronização do objeto e na exclusividade da solução, a fim de atender de forma eficiente às necessidades do contratante. Na presente contratação será admitida a indicação de marca de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.7. Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que o tratamento diferenciado possui alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, previsto na alínea “a” do inciso V do art. 40 da Lei 14.133/2021, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Margem de Preferência:

4.12. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira em horário das 08h às 11:30h e das 14h às 17:30h.

5.4. Os bens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues em suas embalagens e lacres íntegros originais do fabricante, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante e modelo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A contratada deverá garantir a manutenção dos bens, contra defeitos de fábrica, conforme termo de garantia ou equivalente devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens,

compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. Conforme prescreve o Art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta dias), deverá ser substituído o equipamento por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para a infração descrita na alínea “e” do subitem 7.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

7.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7.2.4.5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) / 100 = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.33 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (19/5/2026).

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO**.

9.1.1 O agrupamento dos itens propostos nesta contratação encontra respaldo técnico, operacional com fundamento e orientação no informe do TCU nº250/2015:

“O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.”

9.1.2 Nesse sentido, no caso em análise, os critérios técnicos estão evidenciados no ETP. Contudo, para que não corra risco de inviabilidade técnica devido a separação em lotes ou aquisição de itens separados, se faz necessário a aquisição em grupo, com entrega dos itens de forma unificada.

9.1.3 Portanto, é importante observar alguns critérios que fundamenta a justificativa como:

- prejuízos à padronização e compatibilidade técnica dos equipamentos;
- aumento do risco de inexecução ou falhas operacionais, devido à aquisição fragmentada; e
- perda de eficiência logística e administrativa, dentre outros.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Não se trata de contratação para registro de preços.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não será exigida.

Qualificação Técnica

9.23. Não será exigida.

9.24. De acordo com o inciso III do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de documentação de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, conforme disposto nos subitens 9.22 e 9.23.

9.24.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como um bem de entrega imediata, cuja natureza e especificidades não demandam análise aprofundada da capacidade técnica ou da saúde econômico-financeira da contratada. Não há riscos significativos que justifiquem tal exigência. Ademais, a ausência de obrigações continuadas garantem que eventuais impactos decorrentes de incapacidade técnica ou financeira sejam mínimos e plenamente gerenciáveis.

9.24.2. A dispensa da documentação está amparada em base legal e atende aos princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública, permitindo maior celeridade ao processo licitatório, sem comprometer a segurança jurídica ou a qualidade do objeto a ser contratado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 699.586,16 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, por conta da Unidade Gestora: 110.001 – Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República..

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade orçamentária: 20000 (Presidência da República)
- II) Gestão/unidade: 110001 (Secretaria de Administração)
- III) Fonte de recursos: 100 (Tesouro Nacional)
- IV) Programa de trabalho: 0032 (Gestão e Manutenção do Poder Executivo)
- V) Elemento de despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, na data da assinatura.

HERNANDO SOARES ARAUJO
Equipe de Contratação

MARCELO FREIRE COSTA
Equipe de Contratação

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da nota de empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. A nota de empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.1.17. Transferir conhecimento técnico quanto à configuração e utilização do Sistema Digi-Wave AIM (Módulo de Interpretação Avançada), da marca Williams AV, Part Number DWSYS1AIM à Equipe Técnica da Presidência da República;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FREIRE COSTA

Equipe de Contratação



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 17:57:07.

HERNANDO SOARES ARAUJO

Equipe de Contratação



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 17:53:55.

BRUNO PEREIRA PONTES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 18:05:37.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 25/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00094.001066/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente estudo refere-se à expansão do sistema de áudio de comunicação com tradução simultânea e consecutiva, dotado de mecanismos criptográficos, adquirido em abril de 2025, conforme instrução processual constante dos autos do processo 00094.000025 /2025-78.

2.2 Em consonância com a demanda originária apresentada pela Assessoria Especial Internacional, e devidamente anuída pelo Gabinete Pessoal do Presidente da República, a solução adquirida teve por objetivo viabilizar a tradução de línguas estrangeiras em chamadas telefônicas internacionais realizadas entre o Presidente da República e Chefes de Estado, assegurando segurança, qualidade e precisão na comunicação, por meio da configuração de canais de áudio independentes destinados a múltiplas traduções.

2.3 De forma geral, a utilização da solução ao longo do exercício de 2025 atendeu satisfatoriamente às necessidades de tradução das ligações internacionais realizadas no âmbito do Palácio do Planalto e do Palácio da Alvorada.

2.4 Não obstante, em razão, sobretudo, da comprovada eficácia de sua utilização no contexto das ligações telefônicas internacionais, a solução passou a ser igualmente demandada para apoiar encontros presenciais do Exmo. Presidente da República com Chefes de Estados e comitivas estrangeiras, bem como para utilização em eventos e fóruns internacionais.

2.5 Nesse contexto, considerando que o dimensionamento da aquisição inicial teve por base o processo 00094.000025/2025-78, verificou-se, após a implementação do sistema, que a equipe de apoio ao Presidente da República envolvida nas ligações internacionais identificou que o quantitativo de equipamentos da solução contratada se apresenta em patamar inferior ao público comumente participante de eventos presenciais de caráter internacional.

2.6 Assim, a demanda ora em exame refere-se à aquisição de itens complementares à solução Digi-Wave AIM contratada, com vistas a suprir, de forma adequada, as crescentes necessidades de sua utilização em interações presenciais da Presidência da República, que exijam tradução simultânea de línguas estrangeiras.

2.7 Objetivamente, cabe destacar que a aquisição complementar em comento deverá estar apta a viabilizar os serviços de tradução simultânea a serem operacionalizados pelos Escalões Avançados (ESCAV), os quais atuam, de forma concomitante, em apoio logístico às missões presidenciais com destinos múltiplos em seus itinerários.

2.8 Ademais, importa registrar que, no escopo de adequação da solução atualmente disponível, contempla-se a previsão de expansão do serviço para atendimento do Gabinete do Ministro-Chefe da Casa Civil, consoante a recorrência de demandas atinentes ao objeto em questão, conforme as solicitações constantes dos processos nº 00020.001157/2025-81 e nº 00020.000167/2026-80, bem como a complementação dos dispositivos de audioconferência, a fim de assegurar a plena utilização da configuração de múltiplos canais de áudio independentes e dos protocolos de criptografia, garantindo qualidade, segurança e precisão na comunicação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários e Telecomunicações	Ramon Eduardo Barros Barreto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos funcionais

4.1 O sistema deverá suportar os seguintes requisitos funcionais:

4.1.1 Tradução simultânea com canais múltiplos e seleção de canal no receptor.

4.1.2 Tradução consecutiva e uso como comunicação unidirecional ou bidirecional, inclusive para reuniões, eventos e suporte operacional (intercom /briefing).

4.1.3 Modo de perguntas e respostas (Q\&A) para alternância fluida entre línguas em discussões bilíngues e interação entre intérprete e audiência.

4.1.4 Disponibilizar no mínimo 24 canais para interpretação, com recursos de nomeação de canais (incluindo códigos ISO ou nomes customizados) e subgrupos (exemplo: restringir canais visíveis por público/idioma).

4.1.5 Permitir programação/off-line (modo de controle) para replicação de configuração em lote e operação sem interrupção do evento.

4.1.6 Implementar criptografia no enlace sem fio, com opção de chaves combinadas (exemplo: 87+128 bits) e PIN/Código de segurança, além de bloqueio de configurações para evitar alterações não autorizadas.

Requisitos técnicos

4.2 O sistema deverá suportar os seguintes requisitos técnicos:

4.2.1 Operar em faixa 2,4 GHz (ISM) com técnica de mitigação de interferência (ex.: frequency-hopping / FHSS ou equivalente), com alcance funcional mínimo de 250 m em ambiente favorável (ou especificação equivalente do fabricante com ressalva de condições ambientais).

4.2.2 Atender a, no mínimo, os seguintes parâmetros (ou superiores):

4.2.2.1 Resposta em frequência de pelo menos 100 Hz a 11.500 Hz nos modos de interpretação/tour/assistência auditiva (ou equivalente).

4.2.2.2 Relação sinal-ruído (SNR) mínima de 73 dB (Aweighted) (ou superior).

4.2.2.3 Distorção harmônica total (THD) máxima de 0,1% em condições de referência (ou melhor).

Requisitos de compatibilidade técnica

4.3 Considerando tratar-se a aquisição de expansão do sistema de áudio de comunicação com tradução simultânea previamente adquirido pela Presidência da República no exercício de 2025, o sistema e equipamentos que integram o objeto da licitação deverão, com fundamento na alínea “b” do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, possuir as seguintes especificações de modelo e marca:

4.3.1 O sistema Digi-Wave AIM (Módulo de Interpretação Avançada), da marca Williams AV, Part Number DW SYS1AIM, será composto pelos seguintes itens:

4.3.1.1 transceptores Mod.400-AIM

4.3.1.2 receptores Mod. 400 RCH

4.3.1.3 microfone plug-in Mod. MIC 414

4.3.1.4 microfones com fones (headset) Mod. MIC 145

4.3.1.5 microfone Mod. 449

4.3.1.6 fones de ouvido Mod. EAR 022

4.3.1.7 folding headphones (stereo) HED 024

4.3.1.8 divisor de fone de ouvido em Y ADP 016

4.3.1.9 estojo de transporte com 26 compartimentos CCS 056 26

4.3.1.10 carregador (12 baias) CHG 412

4.3.1.11 capa de silicone cinza CCS 061 GR

4.3.1.12 capas de silicone azul CCS 061

4.3.1.13 capa de silicone vermelha CCS 061 RD

4.3.1.14 capas de silicone preta CCS 061 BK

4.3.1.15 audioconferência Poly/HP Trio C60

4.3.1.16 Poly trio C60 mic. extensor

4.3.1.17 receptor sem fio para Shure MoveMic sku: MV-R-Z7 3 de 11

4.3.1.18 microfone de clipe sem fio Shure MoveMic Two sku: MV-TWO-Z7

4.3.1.19 Focusrite scarlett 4i4 interface original de 4 entradas e 4 saídas

4.3.1.20 KRK Alto-falantes Go AUX 4 para estúdio e computador

4.3.2 As indicações de marcas e modelos listadas no item 4.3.1 fundamentam-se nas seguintes justificativas:

4.3.2.1 Os itens 4.3.1.1 a 4.3.1.14 requerem ser compatíveis com o sistema Digi-Wave AIM, da marca William AV, pois serão utilizados de forma integrada e conjunta com os itens previamente adquiridos pela PR, com vistas ao atendimento simultâneo dos serviços de tradução em ESCAVs, bem como em ligações internacionais nas dependências dos Palácios da PR.

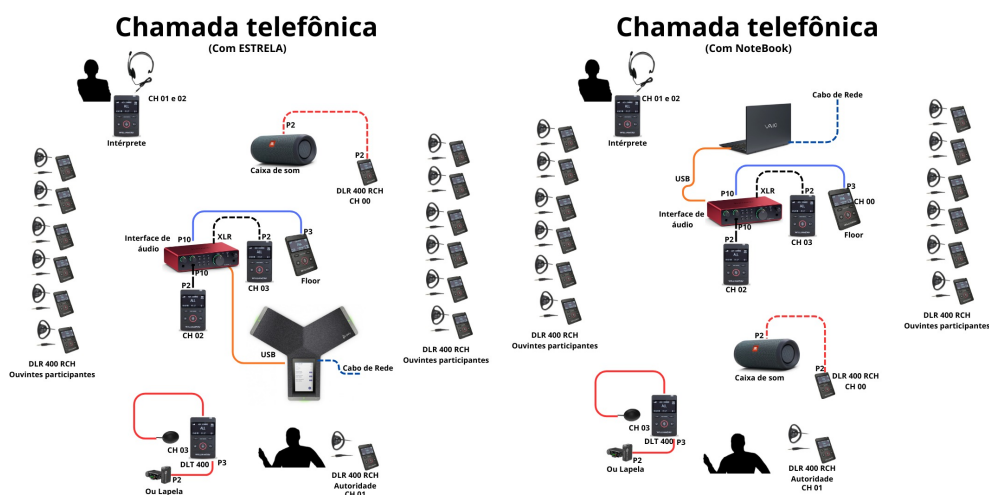
4.3.2.2 O item 4.3.1.15, relativo ao equipamento de audioconferência, requer ser do modelo Poly/HP Trio C60, visto que esse foi o único equipamento, após sucessivos testes em laboratório, que viabilizou a utilização plena dos recursos da solução, com qualidade de áudio superior, mediante captação omnidirecional e eliminação de ruídos, conforme as seguintes configuração e dinâmica:

4.3.2.2.1 O intérprete permanece com um transceptor conectado a um headset, por meio do qual escuta o áudio principal da reunião, ou seja, as vozes que necessitam ser traduzidas, estando o equipamento configurado em dois canais, alternando entre os idiomas envolvidos.

4.3.2.2.2 Um transceptor do tipo FLOOR, responsável pelo gerenciamento do sistema, é conectado à saída de áudio da interface, que recebe o sinal da chamada telefônica.

4.3.2.2.3 Há, ainda, um transceptor com microfone que capta o áudio do Presidente, bem como dois receptores conectados à entrada de áudio da interface, recebendo, respectivamente, o sinal de voz do Presidente e do intérprete, de modo que ambas as vozes sejam inseridas na chamada telefônica, viabilizando o processo de tradução durante chamadas por discagem direta internacional (DDI).

4.3.2.2.4 Os demais receptores permanecem com os participantes e assessores, que escutarão a chamada no canal de sua preferência, conforme ilustrado na figura a seguir:



4.3.2.3 Os itens 4.3.1.16 e 4.3.1.17 requerem ser dos modelos Shure MoveMic sku: MV-R-Z7 e Shure MoveMic Two sku: MV-TWO-Z7, para fins de manutenção da compatibilidade com os microfones ultracompactos e receptores atualmente utilizados nas missões presidenciais, de modo a serem regularmente utilizados, inclusive, se for o caso, em caráter de contingência aos previamente adquiridos.

4.3.2.4 A interface de áudio indicada no item 4.3.1.18 necessita ser do modelo Focusrite scarlett 4i4 interface original de 4 entradas e 4 saídas, para fins de manutenção da compatibilidade com as interfaces atualmente em uso no âmbito da PR, de modo a ser regularmente utilizada, inclusive, se for o caso, em caráter de contingência.

4.3.2.5 A caixa de som (monitor de áudio) prevista no item 4.3.1.19 necessita ser do modelo o KRK Alto-falantes Go AUX 4 para estúdio e computador.

4.3.3 Conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, que instituiu o catálogo eletrônico de padronização, foi realizada consulta no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, após consulta ao referido catálogo, não foram identificados itens padronizados relativos à solução em questão.

Requisitos de sustentabilidade

4.4 Os bens fornecidos deverão observar restrições a substâncias perigosas em materiais e componentes, mediante declaração do fabricante ou documentação equivalente.

4.5 As embalagens deverão ser predominantemente recicláveis, com preferência por materiais reciclados e com redução de volume, evitando-se, quando possível, plástico PVC e materiais de difícil reciclagem.

4.6 A contratada deverá disponibilizar documentação de uso e manutenção, preferencialmente em formato digital, e assegurar suporte técnico durante o período de garantia.

Requisitos administrativos aplicáveis ao objeto e à forma de contratação

4.7 A solução e equipamentos são considerados bens comuns, considerando suas características técnicas específicas que garantem a comunicação segura com qualidade de áudio, além de serem reconhecidos no cenário internacional como referência no mercado.

4.8 Os bens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.9 O objeto da licitação será licitado em grupo (lote) de itens, em razão de se tratar de uma solução que necessita funcionar de forma integrada.

4.10 A contratação não será realizada na modalidade de registro de preços, em razão de não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.11 O objeto não se caracteriza como bem de luxo, estando limitado ao padrão comum de mercado, suficiente ao atendimento do interesse público.

4.12 Não será permitida a subcontratação do objeto, devido à necessidade de assegurar a integridade técnica, a compatibilidade entre os equipamentos e a responsabilidade exclusiva do contratado quanto ao desempenho da solução ofertada.

4.13 Será permitida a participação de sociedades cooperativas e consórcios na licitação, a fim de incrementar a competitividade do certame.

4.14 Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que o tratamento diferenciado possui alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, previsto na alínea “a” do inciso V do art. 40 da Lei 14.133/2021, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Requisitos de garantia financeira, técnica e manutenção

4.15 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.16 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.17 A contratada deverá garantir a manutenção dos bens, contra vícios e defeitos de fabricação, nos termos do respectivo termo de garantia ou documento equivalente, devidamente preenchido pelo fornecedor no momento da entrega, acompanhado de manual de instruções, instalação e uso do produto, redigido em linguagem clara e didática, com ilustrações.

4.18 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.19 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

4.20 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes e a execução dos reparos necessários ao seu pleno funcionamento.

4.21 As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças empregadas na fabricação do equipamento.

4.22 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.23 O fornecimento do objeto será em uma única parcela, razão pela qual não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos de transferência de conhecimento

4.24 A contratada deverá promover a transferência de conhecimento técnico à Equipe Técnica da Presidência da República quanto à configuração e utilização do Sistema DigiWave AIM (Módulo de Interpretação Avançada), da marca Williams AV, Part Number DWSYS1AIM, bem como quanto ao uso dos microfones Shure MoveMic Two (SKU: MV-TWO-Z7) e do Receptor Sem Fio Para Shure MoveMic (SKU: MV-R-Z7).

Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira

4.25 Considerando trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e fornecimento em parcela única, não serão exigidos requisitos adicionais de qualificação técnica e econômico-financeira.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a prévia aquisição, em abril de 2025, de sistema de áudio para comunicação com tradução simultânea e consecutiva, dotado de mecanismos criptográficos, conforme instrução processual constante dos autos do processo 00094.000025/2025-78, bem como o resultado da pesquisa realizada acerca de contratações similares feitas por outros órgãos, na qual não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações capazes de melhor atender às necessidades da Presidência da República, a alternativa de aquisição de uma eventual nova solução nesse contexto se apresentou inviável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

5.2 Dessa forma, a expansão da solução em questão teve as seguintes alternativas de implementação avaliadas:

5.2.1 Doação de equipamentos: em acesso ao sistema doacoes.gov.br (antigo Reuse), não foram identificados itens relacionados à solução Digiwave, bem como não foram disponibilizados pela Receita Federal bens aptos a serem utilizados na solução, em atenção às solicitações formalizadas no processo 00170.004668/2024-50, o que resultou na inviabilidade de adoção dessa alternativa.

5.2.2 Locação de equipamentos: foi identificado que a locação de equipamentos nesse segmento de mercado é cobrada por diária, numa faixa de R\$3.000,00 a R\$4.000,00, para um conjunto de até 50 receptores (exemplo de cotação: <https://btsglobal.com.br/traducao simultanea-equipamentos/>). Considerando que a presente contratação visa suprir a operação de até 3 ESCAVs simultâneos, foi verificado que em apenas uma missão de dez dias de duração seriam desembolsados em torno de R\$100.000,00, o que caracterizou a inviabilidade econômica de adoção dessa alternativa, restringida ainda pela impossibilidade de inclusão do técnico da empresa em eventuais missões internacionais, sem ônus adicional à Presidência da República.

5.2.3 Aquisição complementar de equipamentos: essa alternativa se mostrou a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, de modo que, em conformidade com o inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada pesquisa de mercado com potenciais fornecedores, considerando empresas especializadas no ramo de telecomunicações.

5.3 A pesquisa de mercado mencionada no item 5.2.3 contemplou o envio de 14 (quatorze) solicitações de orçamentos, que resultaram no recebimento de 3 (três) propostas comerciais, consolidadas no Relatório da Pesquisa de Preços (Doc. 7483689).

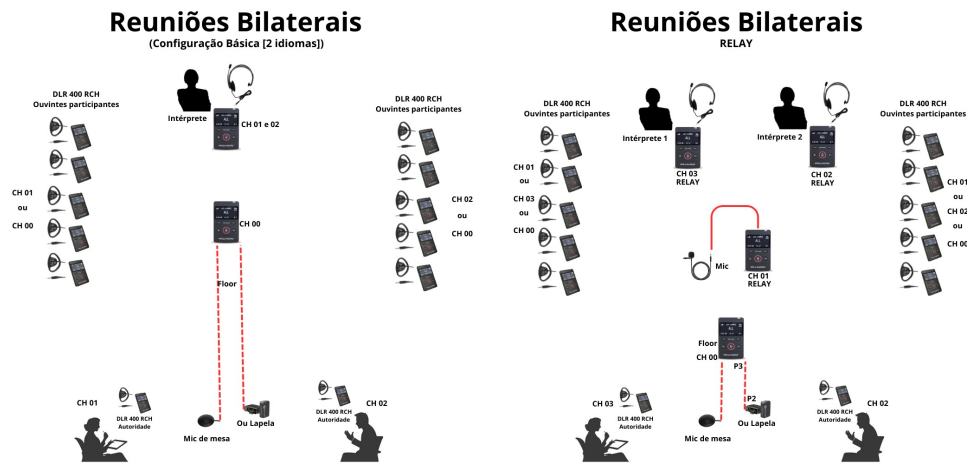
6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo, consiste na aquisição de um sistema de comunicação de áudio com tradução simultânea e recurso criptográfico, composto por transceptores, receptores, microfones, fones, carregadores, aparelhos de audioconferência, interface de áudio e caixas acústicas, conforme discriminado no item 4.3.1, com a finalidade de atender às necessidades da Presidência da República (PR).

6.2 A referida solução se faz necessária para padronizar e viabilizar a tradução de línguas estrangeiras durante chamadas telefônicas, reuniões bilaterais e encontros multilaterais entre o Presidente da República e Chefes de Estado, bem como com comitivas estrangeiras, garantindo eficiência, segurança e qualidade na comunicação presidencial e de outras autoridades da PR.

6.3. O objetivo da solução proposta neste estudo é ampliar solução já implementada e assegurar a continuidade, a padronização e a expansão do atendimento a eventos nacionais e internacionais, fortalecendo a capacidade institucional de comunicação multilíngue com qualidade, segurança e eficiência, além de possibilitar o uso em reuniões bilaterais e encontros restritos, sem interferir na dinâmica do diálogo entre autoridades.

6.4. O uso de receptores individuais favorece a confidencialidade e o conforto dos participantes, aspectos essenciais em encontros de alto nível.



Funcionamento Macro do Sistema de Áudio para Comunicação com Tradução Simultânea ou Consecutiva com recurso criptográfico.

6.5. O sistema funciona de forma independente, não se integrando à rede de dados e voz da Presidência da República, conectando-se exclusivamente ao aparelho telefônico. Emprega criptografia de 87 + 128 bits, com PIN criptográfico e bloqueio de configurações.

6.6. Assim, ainda que haja agente mal-intencionado nas proximidades do ambiente que utilize dispositivos capazes de captar sinais de transmissão, a interceptação das comunicações resta inviabilizada em razão do nível de criptografia adotado pelo sistema.

6.7. A área de cobertura do sistema é limitada a alguns metros, sendo que barreiras físicas, como paredes, reduzem significativamente o alcance e a qualidade do sinal de transmissão.

6.8. Os ambientes em que se faz presente o Presidente da República contam com segurança institucional e rígido controle de acesso, circunstâncias que contribuem para a manutenção de ambiente reservado e para a preservação da confidencialidade das informações tratadas.

6.9. Tais medidas reduzem significativamente o risco de atuação de agentes externos com potencial intenção maliciosa, mitigando tentativas de captação indevida de transmissões ou de comunicações reservadas realizadas no âmbito das reuniões.

6.10. O funcionamento do sistema nas chamadas telefônicas ocorre da seguinte forma:

6.10.1. O intérprete permanece com um transceptor conectado a um headset, por meio do qual escuta o áudio principal da reunião, ou seja, as vozes que necessitam ser traduzidas, estando o equipamento configurado em dois canais, alternando entre os idiomas envolvidos.

6.10.2. Um transceptor do tipo FLOOR, responsável pelo gerenciamento do sistema, é conectado à saída de áudio da interface que recebe o sinal da chamada telefônica.

6.10.3. Há, ainda, um transceptor com microfone que capta o áudio do Presidente, bem como dois receptores conectados à entrada de áudio da interface, recebendo, respectivamente, o sinal de voz do Presidente e do intérprete, de modo que ambas as vozes sejam inseridas na chamada telefônica, viabilizando o processo de tradução durante chamadas por discagem direta internacional (DDI).

6.10.4. Os demais receptores permanecem com os participantes e assessores, que escutarão a chamada no canal de sua preferência, conforme ilustrado na figura do item 6.4.

6.10.5. Os canais de transmissão do sistema estarão configurados por meio de sinal criptografado, na frequência de 2,4 GHz. Os canais são definidos da seguinte forma:

6.10.5.1. Canal 1: Tradução para o português.

6.10.5.2. Canal 0: Chamada telefônica recebida no idioma proposto (FLOOR).

6.10.5.3. Canal 2: Intérprete em tradução simultânea ou consecutiva.

6.10.6. Em reuniões bilaterais ou multilaterais, são utilizados transceptores pelos intérpretes, conectados a headsets, para a escuta do áudio principal da reunião, ou seja, das vozes das autoridades que necessitam ser traduzidas.

6.10.7. O sistema é configurado em dois canais, ou mais, nos quais os intérpretes alternam entre os idiomas envolvidos: canal 1 (um) e canal 2 (dois).

6.10.8. Os participantes utilizam canais exclusivos para ouvir, enquanto os intérpretes utilizam canais independentes para traduzir a fala diretamente para a autoridades presentes na reunião. Os membros das equipes (staffs) das autoridades envolvidas permanecem com receptores, acompanhando a reunião no canal e no idioma de seu respectivo país.

Ciclo de vida

6.11. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:

6.11.1. Dimensionamento e especificação do objeto, que consiste na etapa corrente de estudo técnico preliminar.

6.11.2. Aquisição e logística de implementação, que consiste no recebimento e nos procedimentos de carga inicial das baterias, testes funcionais e definição das configurações iniciais. 7 de 11 6.9.3. Uso operacional dos recursos durante sua vida útil. 6.11.3. Manutenção preventiva e corretiva, que contemplam as atualizações periódicas de firmware, substituição de baterias e reparos de unidades que apresentem falha eletrônica.

6.11.4. Desativação e disposição final, quando a solução alcançar fim de vida útil, por obsolescência ou desgaste físico, considerando os critérios de sustentabilidade e de gestão de resíduos da Administração Pública, e, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando que o objeto da contratação possui como objetivo precípuo viabilizar a operacionalização de serviços de tradução simultânea em missões presidenciais por parte dos ESCAVs, as quantificações de cada um dos itens que integram a solução, bem como suas respectivas memórias de cálculo são apresentadas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Memória de Cálculo
	1	Transceptores Mod.400-AIM	Unidade	6	Atendimento a três Escavs simultâneos, tendo em vista que para cada reunião /bilateral utiliza-se no mínimo dois transceptores
	2	Receptores Mod.400 RCH	Unidade	74	Atendimento a três Escavs simultâneos, tendo em vista que para cada reunião /bilateral utiliza-se em média 25 receptores
	3	Microfone plug-in Mod. MIC 414	Unidade	6	Acessório cujo funcionamento é integrado aos transceptores
	4	Microfone com fones (headset) Mod. MIC 145	Unidade	4	Acessório cujo funcionamento é integrado aos transceptores para reuniões que exijam escuta e fala simultânea
	5	Microfone Mod. 449	Unidade	4	Acessório para captação de áudio a ser utilizada em três Escavs simultâneos, com equipamento de contingência
	6	Fone de ouvido Mod. EAR 022	Unidade	90	Atendimento a três Escavs simultâneos, tendo em vista que para cada reunião /bilateral utiliza-se em média 25 receptores, prevendo-se 5

1

				equipamentos de contingência em cada Escav.
7	Folding Headphones (stereo) HED 024	Unidade	10	Atendimento de autoridades em três Escavs simultâneos, prevendo-se 1 equipamento de contingência.
8	Divisor de fone de ouvido em Y ADP 016	Unidade	6	Acessório cujo funcionamento é integrado aos transceptores para adaptar mais de um microfone em um único ponto de entrada.
9	Estojo de transporte com 26 compartimentos CCS 056 26	Unidade	2	Atendimento complementar do transporte da solução, considerando o deslocamento de três Escavs.
10	Carregador (12 baias) CHG 412	Unidade	2	Atendimento complementar do carregamento dos dispositivos da solução, considerando o deslocamento de três Escavs.
11	Capa de silicone cinza CCS 061 GR	Unidade	74	Necessidade de proteção e identificação dos 74 receptores.
12	Capa de silicone azul CCS 061	Unidade	2	Necessidade de proteção e identificação de transceptores a serem utilizados nos Escavs.
13	Capa de silicone vermelha CCS 061 RD	Unidade	2	Necessidade de proteção e identificação de transceptores a serem utilizados nos Escavs.
14	Capa de silicone preta CCS 061 BK	Unidade	2	Necessidade de proteção e identificação de transceptores a serem utilizados nos Escavs.
15	Audioconferência Poly/HP Trio C60	Unidade	8	Necessidade de atendimento simultâneo de três Escavs e de equipagem de 5 (cinco) salas de reuniões nos palácios presidenciais.
16	Poly trio C60 mic. extensor	Unidade	8	Acessório cujo funcionamento é integrado às

				audioconferências Poly /HP Trio C60.
17	Receptor sem fio para Shure MoveMic sku: MV-R-Z7	Unidade	4	Atendimento a três Escavs simultâneos, com previsão de um equipamento de contingência.
18	Microfone de clipe sem fio Shure MoveMic Two sku: MV-TWO-Z7	Unidade	4	Atendimento a três Escavs simultâneos, com previsão de um equipamento de contingência.
19	Caixa de som speaker KRK Alto-falantes Go AUX 4 para estúdio e computador (Modelo de Referência)	Unidade	3	Atendimento a três Escavs simultâneos.
20	Focusrite scarlett 4i4 interface original de 4 entradas e 4 saídas	Unidade	3	Atendimento a três Escavs simultâneos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 699.586,16

8.1. O quadro abaixo demonstra o custo da estimativa do valor da contratação:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Sistema Digi-Wave AIM (Módulo de Interpretação Avançada), da marca Williams AV, Part Number DW SYS1AIM 3 (três) Transceptores Mod. 400-AIM 37 (trinta e sete) Receptores Mod.400 RCH Microfone plug-in Mod. 3 (três) MIC 414 2 (dois) Microfone com fones (headset) Mod. MIC 145 2 (dois) Microfone Mod. 449 45 (quarenta e cinco) Fone de ouvido Mod. EAR 022					

1	1	5 (cinco) Folding Headphones (stereo) HED 024 3 (três) Divisor de fone de ouvido em Y ADP 016 1 (um) Estojo de transporte com 26 compartimentos CCS 056 26 1 (um) Carregador (12 baías) CHG 412 37 (trinta e sete) Capa de silicone cinza CCS 061 GR 1 (uma) Capa de silicone azul CCS 061 1 (uma) Capa de silicone vermelha CCS 061 RD 1 (uma) Capa de silicone preta CCS 061 BK	486229	conjunto	2	R\$225.776,66	R\$451.553,32
	2	Audiokonferência Poly /HP Trio C60 com poly trio C60 microfon. extensor	244880	Unidade	8	R\$20.704,98	R\$165.642,84
	3	Receptor sem fio para Shure MoveMic sku: MV-R-Z7 com Microfone de clipe sem fio Shure MoveMic Two sku: MV-TWO-Z7	635694	Unidade	4	R\$10.336,00	R\$41.344,00
	4	KRK Alto-falantes Go AUX 4 para estúdio e computador	604365	Unidade	3	R\$8.600,00	R\$25.800,00
	5	Focusrite scarlett 4i4 interface original de 4 entradas e 4 saídas	613779	Unidade	3	R\$5.083,00	R\$15.249,00
Valor Total:							R\$699.586,16

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme o inciso II do § 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da solução não será aplicado, uma vez que a contratação se fundamenta na necessidade de compatibilização do objeto com uma solução que possui funcionamento integrado e interdependente entre seus componentes. Ademais, respaldada técnica e operacional com fundamento no informe do TCU nº250/2015.

9.2. Além disso, o quantitativo previsto para contratação deverá ser entregue em uma única remessa, considerando que se trata de um único grupo (lote) definido no processo.

“O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquela o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.”

9.3. Nesse sentido, os critérios técnicos e operacionais estão evidenciados no item 2 e 4 deste estudo. Contudo, para que não corra risco de inviabilidade técnica devido a separação em lotes ou aquisição de itens separados, se faz necessário a aquisição em grupo, com entrega dos itens de forma unificada.

9.4. Outrossim, é importante observar alguns critérios que fundamenta a justificativa como:

- prejuízos à padronização e compatibilidade técnica dos equipamentos;
- aumento do risco de inexecução ou falhas operacionais, devido à aquisição fragmentada e
- perda de eficiência logística e administrativa, dentre outros.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Conforme mencionado no item 2, a contratação ora proposta tem por finalidade complementar a solução previamente adquirida no âmbito do processo nº 00094.000025/2025-78, de modo que seus itens apresentam funcionamento complementar e interdependente em relação àquela anteriormente contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição de sistema de áudio e comunicação com tradução simultânea e recurso criptográfico está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Presidência da República, para o exercício de 2026, conforme o Documento de Formalização da Demanda 367/2025.

11.2. A pretensa contratação está alinhada aos objetivos OE1, OE5 e OE7 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Presidência da República (PDTI - 2024/2027), bem como visa atender às necessidades N23, N24, N25 e N26 do referido plano.

11.3 Além disso, encontra-se igualmente alinhada ao Plano de Logística Sustentável da Presidência da República (PLS-PR 2024/2026), que consolida práticas de sustentabilidade em conformidade com os critérios ESG (ambiental, social e de governança), consoante os seguintes objetivos:

11.3.1 Minimizar o impacto ambiental na produção de resíduos relacionados às contratações de bens e serviços de engenharia e patrimônio;

11.3.2. Buscar soluções energéticas inovadoras com foco na redução de consumo e custos; e

11.3.3. Aumentar a aplicação de critérios de sustentabilidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dotar a PR de uma solução portátil, estável e tecnologicamente atualizada para interpretação simultânea em múltiplos idiomas.

12.2. Aumentar a capacidade institucional de realização de eventos multilíngues no âmbito de ligações telefônicas internacionais, bem como no de realização de encontros presenciais de caráter bilateral ou multilateral.

12.3. Possibilitar uma comunicação multilíngue mais eficiente à PR, com redução de ruídos operacionais, participação ativa do público presente, e transições e alternâncias de idiomas e microfones sem interrupções operacionais, de modo a viabilizar uma melhor experiência a todos os participantes das interações presidenciais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Adequar o espaço físico para armazenamento, carga e manutenção dos dispositivos e equipamentos que compõem a solução.

13.2. Confirmar a compatibilidade ou adequar os pontos de energia elétrica para o uso regular do carregador múltiplo previsto na contratação, bem como se as condições para recarga de baterias de polímero de lítio se apresentam seguras no ambiente interno da PR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos e resíduos remanescentes, eventualmente gerados com a presente contratação, principalmente com a substituição de peças e insumos inservíveis, ou materiais a serem descartados, serão encaminhados à destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010, e o Decreto nº 10.936, de 2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação da expansão da solução de áudio e comunicação com tradução simultânea e recurso criptográfico, revela-se tecnicamente viável e indispensável para funcionamento regular das atividades institucionais da Presidência da República.

15.2 A eficácia do equipamento foi validada, tendo em vista sua utilização no âmbito da Presidência da República, por meio de chamadas telefônicas internacionais (DDI) realizada pela Assessoria Especial Internacional, com a presença do Presidente da República, comprovando que a solução atende plenamente às exigências propostas. Constata-se, também, a utilização do sistema Digiwave em reuniões, comprovando sua qualidade e segurança em comunicabilidade, permitindo maior fluidez nas reuniões com o Presidente e chefes de Estados e personalidades Internacionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERNANDO SOARES ARAUJO

Equipe de Contratação



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 10:26:41.

MARCELO FREIRE COSTA

Equipe de Contratação



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 18:02:46.